



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0010543-28.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - ANCHIETA - UNIDADE REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO DO EXTREMO OESTE CATARINENSE

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 14/2020 - CGJ

Período da correição: 9-3-2020 a 8-5-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessora Técnica Correicional: Catia Lucila Ricordi Crestani

Assessor Jurídico: Caroline Matos

Analista Jurídica: Joice Dutra Napp

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Anchieta

Unidade: Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense

Municípios integrantes: Anchieta e Romelândia

Juiz titular: Camila Menegatti (Cooperando)

Chefe de cartório: Diane Nádila Favretto Bianchi

Última correição por equipe da CGJ/SC: correição virtual - de 26-3-2018 a 25-5-2018 - autos n. 0000276-07.2018.8.24.0600

Competência: Resolução n. 17/2017: Art. 1º Fica instituída em regime de cooperação, anexa à Vara Única da comarca de Anchieta, a Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense. Parágrafo único. Permanece inalterada a competência do Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Anchieta, definida nos arts. 93 a 102 e 110 da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, o qual também será responsável pelo expediente da Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense. Art. 2º A Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense terá competência para: I - processar e julgar as ações de direito bancário e de contratos com alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969), incluídas aquelas decorrentes de cessão civil de crédito, originárias das comarcas de Anchieta, Campo Erê, Cunha Porã,

Descanso, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Quilombo, São Carlos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste que envolvam as instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central do Brasil (arts. 17 e 18 da Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964) e as empresas de *factoring*; e II - cumprir as cartas precatórias e as cartas de ordem no âmbito de sua competência, no território da comarca de Anchieta. § 1º Excluem-se da competência em razão da matéria, definida no inciso I deste artigo, as ações de natureza tipicamente civil. § 2º Remanesce a competência dos Juízos das Varas Únicas das comarcas de Campo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Quilombo, São Carlos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, da 1ª Vara da comarca de Maravilha e da 1ª e da 2ª Vara Cível da comarca de São Miguel do Oeste para cumprir as cartas precatórias e as cartas de ordem cujo objeto deva ser executado em seus territórios, assim como para apreciar os requerimentos de apreensão de veículo (§ 12 do art. 3º do Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969) no território da respectiva comarca.

A unidade foi incluída na DTR de Direito Bancário, conforme Resolução n. 17/2019.

Entrância: inicial

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos eletrônicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	12.312	12.485
Processos em andamento	12.302	12.481
Procedimentos em andamento	10	4
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. Mês de referência: março/2020. a) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: julho/2020.		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	6.435	536,25
Janeiro a dezembro de 2019	5.770	480,83

Janeiro a junho de 2020	2.844	474
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ, ao E-proc e ao Programa Power BI, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	5.096	3.870
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	5.096	3.870
Observações: a) Verificação 1 em 6-3-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc. a) Verificação 2 em 30-07-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	1	0
Observações: a) Verificação 1 em 6-3-2020. Data da audiência mais longínqua: 25-3-2020. a.1) Dados extraídos do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 30-07-2020. b.1) Dados extraídos do SAJ e do E-proc.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2013	0	1
2016	0	1
2017	0	2
2018	180	67
2019	1.544	254
2020	0	344
Processos conclusos há mais de 100 dias	1.724	669
Processos conclusos há mais de 365 dias	220	100

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 6-3-2020 (documentos ns. 4351352, fls. 1-28 e 41-44; 4352318).

a.1) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.

b) Verificação 2: dados obtidos em 30-07-2020 (documento n. 4816204).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias.

b.3) Não há processos físicos conclusos há mais de 100 dias.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.

d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2016	0	1
2017	0	1
2018	35	3
2019	821	24
2020	0	375
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	856	404
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	46	6
Observações: a) Verificação 1: dados obtidos em 6-3-2020 (documentos ns. 4351352, fls. 29-40 e 45; 4352318). a.1) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 2: dados obtidos em 30-07-2020 (documento n. 4816210). b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior. b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado. b.3) Não há processos físicos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias. c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.		

4 PENDÊNCIAS**Mandados em carga**

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	85	64
Observações: a) Verificação 1: dados obtidos em 6-3-2020 (documentos ns. 4351352, fls. 46-48; 4352318). a.1) Mandado mais antigo: 14-12-2017.		

- a.2) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.
- b) Verificação 2: dados obtidos em 30-07-2020 (documento n. 4818868).
- b.1) Mandado mais antigo: 9-8-2018.
- b.2) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.
- c) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas informativo.

